



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08467/08

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. Licitação. Pregão Presencial.** Arquivamento do processo em razão da perda de objeto.

**RESOLUÇÃO RC2 TC 00065 /2011**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08467/2008, referente à licitação nº 276/2008, na modalidade pregão presencial, procedida pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o ex-Secretário em exercício João Manuel Lima de Farias, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa aos cofres públicos para formação do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Estadual, visando futura contratação de empresa para o fornecimento de Tickets Refeições, destinados a diversos setores da Casa Civil, e

CONSIDERANDO que a Autoridade Competente, resolveu, por razões de interesse público, revogar a licitação nº 276/2008, na modalidade pregão presencial, cujo ato foi publicado no DOE em 12/03/2010;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar a documentação encaminhada, concluiu, à luz da legislação pertinente, que o pregão foi devidamente anulado, razão pela qual entendeu pelo seu arquivamento;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

RESOLVEM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por perda do objeto, em virtude da revogação do Pregão Presencial nº 276/2008, procedida pela Autoridade Competente.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 12 de abril de 2011

**Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes**  
Presidente em exercício

**Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**

**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**  
Relator

**Representante do Ministério Público**  
junto ao TCE-PB